



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL N.º 03/2025**

**PROCESSO PÚBLICO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) OU COORDENADOR(A)**  
**DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022 e demais normas aplicáveis, torna público que encontram-se abertas as inscrições para o processo de escolha dos candidatos a serem nomeados para os cargos em comissão de Diretor(a) e Coordenador(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Vermelho, nas condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**I — DAS UNIDADES ESCOLARES**

Serão objeto deste processo as seguintes unidades escolares:

1. Escola Municipal João Antônio Carvalhais — Centro
2. Escola Municipal João Antônio Carvalhais — Chapadinha
3. Escola Municipal Santos Costa — Comunidade Matão
4. Escola Municipal Marcolina Dumont Lessa — Comunidade Mundo Velho
5. Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro — Distrito Pedra Menina
6. Creche Municipal Sementinha do Amor - Magalhães

**II — DO MANDATO**

O mandato será de 04 (quatro) anos, com vigência de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**III — DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

1. Poderão candidatar-se profissionais da educação que comprovem a formação mínima exigida pelo Decreto Municipal nº 50/2022, mediante apresentação de



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

Rua João Antônio Carvalhais, 349 – Rio Vermelho – MG – Brasil – (33) 3436 1906  
[semec@riovermelho.mg.gov.br](mailto:semec@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



diploma, histórico ou documento equivalente. A comprovação deverá ocorrer até a data final de inscrição.

2. Não poderá inscrever-se candidato que esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar nem a processo criminal, conforme declaração assinada e sujeita a conferência documental.
3. Não será admitida candidatura de servidor que, em razão de acumulação de cargos, exerça função que impeça o exercício do cargo em comissão, salvo quando a acumulação for legalmente permitida e não houver impedimento para a investidura no cargo pretendido. Para o cargo de Coordenador, o candidato precisa ser efetivo, com carga horária de no máximo 30 horas.
4. Será permitida uma inscrição por candidato.

#### IV — DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. O processo compreenderá as seguintes etapas:
  - a) Inscrição e entrega de documentação;
  - b) Análise documental e curricular;
  - c) Apresentação pública do Plano de Gestão à comunidade escolar (quando houver mais de um candidato na mesma unidade, serão realizadas apresentações em datas e horários distintos, conforme cronograma);
  - d) Entrevista técnica e comportamental perante a Comissão Avaliadora;
  - e) Divulgação da classificação final e homologação.
2. A pontuação total do processo será de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:
  - o Análise Curricular: 30 (trinta) pontos;
  - o Plano de Gestão (avaliação escrita e apresentação pública): 40 (quarenta) pontos — sendo 25 (vinte e cinco) pontos para escrito e 15 (quinze) pontos para apresentação pública;
  - o Entrevista: 30 (trinta) pontos.





3. Será exigido o aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos para habilitação.
4. Em caso de empate na pontuação final, o desempate observará, sucessivamente:
  - a) Maior pontuação no Plano de Gestão (escrito + apresentação);
  - b) Maior tempo de serviço público municipal na educação;
  - c) Maior titulação acadêmica (na ordem: Pós-doutorado, Doutorado, Mestrado, Especialização, Licenciatura);
  - d) Sorteio público, caso persistam as condições de empate.

#### V — DA COMISSÃO AVALIADORA

1. O processo será coordenado por Comissão de Escolha instituída por Portaria específica, composta por 05 (cinco) membros, na seguinte conformação mínima recomendada:
  - a) 01 (um) Secretário Municipal de Educação — Presidente;
  - b) 01 (um) representante do Poder Executivo;
  - c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
  - d) 01 (um) representante do corpo docente da rede municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
  - e) 01 (um) profissional da área de Psicologia ou Serviço Social indicado pela Secretaria Municipal.
2. A Comissão designará relator(es) para cada fase, elaborará pareceres fundamentados e lavrará ata circunstanciada de todas as sessões relacionadas ao processo.
3. Não poderão integrar a Comissão:
  - a) servidores que sejam candidatos inscritos no processo;
  - b) cônjuges, companheiros(as) e parentes até segundo grau, inclusive por afinidade, de candidatos inscritos;
  - c) servidor que, por função ou responsabilidade, tenha influência direta na indicação ou nomeação do cargo objeto do certame.





## VI — DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. As inscrições serão efetuadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, à Rua João Antônio Carvalhais, 349 Centro, no período constante do Anexo I (Cronograma) deste Edital.
2. Documentos exigidos para formalização da inscrição ( cópia acompanhada de original para conferência):
  - a) Documento de identificação com foto (RG ou documento oficial equivalente);
  - b) CPF;
  - c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - d) Diploma ou certificado de conclusão de curso, compatível com a formação exigida pelo Decreto Municipal nº 50/2022;
  - e) Comprovante de residência atualizado;
  - f) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem a processo criminal, sob as penas da lei;
  - g) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca ou via eletrônica, dentro do prazo de validade aplicável;
  - h) Outros documentos exigidos no Anexo II.
3. A falta de apresentação de documento essencial implicará o indeferimento da inscrição, após a concessão de prazo para regularização por ato da Comissão, quando for o caso.

## VII — DA ANÁLISE CURRICULAR, PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

1. A Análise Curricular observará apenas os documentos apresentados e será pontuada conforme quadro constante do Anexo III.
2. O Plano de Gestão deverá conter, no mínimo: diagnóstico situacional sucinto; objetivos e metas mensuráveis; procedimentos; indicadores de resultado.
3. A apresentação pública do Plano de Gestão terá tempo máximo de 20 (vinte) minutos por candidato, seguido de 10 (dez) minutos para arguição pela





comunidade e pela Comissão. A avaliação observará clareza, coerência, viabilidade e participação comunitária.

4. A Entrevista terá caráter técnico-comportamental, com duração prevista de até 30 (trinta) minutos, e versará sobre conhecimentos gerais de gestão escolar, legislação educacional, práticas de gestão de pessoal e financeiro, relações com a comunidade e capacidade de mediação de conflitos.

#### VIII — DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso administrativo contra decisões da Comissão nos prazos e formas previstos no Anexo I. Em regra, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato recorrido.
2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, dirigidos à Comissão, e serão analisados pela própria Comissão, que deverá emitir decisão fundamentada no prazo previsto no Cronograma.

#### IX — DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

1. Os atos relativos a este processo serão publicados e divulgados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e em quadro de avisos das respectivas unidades escolares.
2. A publicação de resultados por meio eletrônico terá presunção de ciência para fins de contagem de prazos, salvo prova em contrário.

#### X — DA NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO

A nomeação, ato discricionário do prefeito após a homologação do resultado dos candidatos aprovados compatíveis com as vagas, ocorrerá após a homologação do processo e será formalizada por ato específico de nomeação, observados os prazos legais. A posse e o exercício observarão a legislação municipal e demais normas aplicáveis. Como se trata de cargo em comissão, será considerado incompatibilidade de acumulação de funções, o cargo de Diretor. A exoneração poderá ocorrer, sem prejuízo da validade do processo.





## XI — DA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, para fins exclusivos do presente processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Documentos entregues não serão devolvidos, salvo em decisão da Secretaria.

## XII — DAS SANÇÕES

A apresentação de documentos falsos ou de informações inverídicas acarretará a inabilitação do candidato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## XIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão, ouvido o Jurídico do Município quando necessário.
2. A composição definitiva da Comissão, o cronograma detalhado (Anexo I), o formulário de inscrição (Anexo II), Modelo de Plano de Gestão (Anexo III) e o quadro de pontuação (Anexo IV) constam como anexos deste Edital e devem ser observados em sua integralidade.

Rio Vermelho/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCUS VINICIUS  
DAYRELL DE  
OLIVEIRA 05648694652

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS DAYRELL DE  
OLIVEIRA 05648694652  
Dados: 2025.11.05 16:11:55 -03'00'

**Prefeito Municipal**

VANUSA LEAL  
CARVALHAIS  
BRAGA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
VANUSA LEAL CARVALHAIS  
BRAGA OLIVEIRA  
Dados: 2025.11.06 07:09:06  
-03'00'

**Secretária Municipal de Educação**



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**



## ANEXO I — CRONOGRAMA

- Publicação do Edital: 06/11/2025
- Período de Inscrições: de 07 a 14/11/2025 das 08h00 às 15h00
- Análise das Inscrições: de 17 a 19/11/2025
- Prazo para interposição de pedido de reconsideração: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação dos atos de 24 a 25/11/2025.
- Realização das apresentações públicas do Plano de Trabalho: de 26/11 a 02/11/2025
- Entrevistas: 03 a 04/12/2025 com entrega do Plano de Gestão.
- Divulgação da Classificação Final: 12/12/2025
- Nomeação e Exercício: a partir de 02/01/2026



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

---

Rua João Antônio Carvalhais, 349 – Rio Vermelho – MG – Brasil – (33) 3436 1906  
[semec@riovermelho.mg.gov.br](mailto:semec@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



## ANEXO II — FORMULÁRIO BÁSICO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: ( ) Diretor 40 horas ( ) Coordenador 30 horas

Unidade escolar: \_\_\_\_\_

Formação acadêmica: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço público municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Documentos anexados:

- a) ( ) Documento de identificação com foto (RG ou documento oficial equivalente);
- b) ( ) CPF;
- c) ( ) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) ( ) Diploma ou certificado de conclusão de curso, compatível com a formação exigida pelo Decreto Municipal nº 50/2022;
- e) ( ) Comprovante de residência atualizado;
- f) ( ) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nem a processo criminal, sob as penas da lei;
- g) ( ) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca ou via eletrônica, dentro do prazo de validade aplicável.
- h) ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato: \_\_\_\_\_



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Rua João Antônio Carvalhais, 349 – Rio Vermelho – MG – Brasil – (33) 3436 1906  
[semec@riovermelho.mg.gov.br](mailto:semec@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)



### ANEXO III — MODELO DE PLANO DE GESTÃO

#### I-DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Data de Nascimento:

Filiação:

Estado Civil:

Escolaridade:

#### II-DADOS DA ESCOLA

Nome:

Endereço:

Nível de Escolaridade que atende:

#### III-JUSTIFICATIVA

#### IV- OBJETIVOS

V- COMPETÊNCIAS E QUALIDADES QUE JULGA TER COMO DIRETOR/COORDENADOR

VI- MOTIVO PELO QUAL DESEJA SER DIRETOR/COORDENADOR DESTA ESCOLA

VII- BREVE DIAGNÓSTICO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E DA ATUAÇÃO DOS SERVIDORES

VIII- METAS, OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS PARA ELEVAR OS ÍNDICES EXISTENTES E SANAR EVENTUAIS PROBLEMAS.



#### ANEXO IV- QUADRO DE PONTUAÇÃO

- Titulação acadêmica: até 15 pontos (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado)
- Tempo de serviço na educação pública municipal: até 10 pontos
- Cursos de capacitação e formação continuada: até 5 pontos
- Experiência comprovada em gestão escolar: até 10 pontos
- Plano de Trabalho (escrito): até 25 pontos
- Apresentação do Plano de Trabalho (público): até 15 pontos
- Entrevista (competências técnicas e comportamentais): até 30 pontos



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

---

Rua João Antônio Carvalhais, 349 – Rio Vermelho – MG – Brasil – (33) 3436 1906  
[semec@riovermelho.mg.gov.br](mailto:semec@riovermelho.mg.gov.br) - [riovermelho.mg.gov.br](http://riovermelho.mg.gov.br)